



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2022.

(Dep. Evair Vieira de Melo)

Apresentação: 15/02/2022 15:38 - Mesa

REQ n.116/2022

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 4347/2021 que “Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea b) do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei 4347/2021 que “Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

A proposição institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, com o objetivo de garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222389553400>



* c d 2 2 2 3 8 9 5 5 3 4 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dentre suas disposições, no que tange aos objetivos específicos da política, no eixo “governança e participação indígena”, prevê a realização de consulta aos povos indígenas no processo de licenciamento ambiental. Seguinte, no eixo “prevenção e recuperação de danos ambientais”, estabelece acerca da promoção à recuperação e conservação da agrobiodiversidade e dos demais recursos naturais essenciais à segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas.

Ademais, no eixo “uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas”, institui o desestímulo o uso de agrotóxicos em terras indígenas e monitoramento do cumprimento da Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007, o mesmo eixo também aborda a promoção da sustentabilidade ambiental das iniciativas indígenas de criação de animais de médio e grande porte, a regulamentação da certificação dos produtos provenientes dos povos e comunidades indígenas e a assistência técnica de qualidade, continuada e adequada.

Por fim, o eixo “propriedade intelectual e patrimônio genético” trata do direito à biodiversidade e ao patrimônio genético existente nas terras indígenas assim como da pesquisa, criação e produção etnocientífica e tecnológica.

Portanto, observa-se que o objeto do PL se relaciona de forma direta aos campos temáticos da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, sendo mister a avaliação do projeto por esta Comissão.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Dep. Evair Vieira de Melo



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222389553400>



* C D 2 2 2 3 8 9 5 5 3 4 0 0 * LexEdit